

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Órgão

Ministério da Economia

Representação

Comitê Temático de Racionalização Legal e Burocrática do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (FPMPE)

Representantes



Titular

Evandro Américo Costa

Assessor Executivo

Conselho Empresarial de Turismo e Hospitalidade (CNC)



1º Suplente

Antonio Everton Chaves Junior

Economista

Divisão Econômica (CNC)

(Compareceu)



2º Suplente

José da Silva

Especialista Executivo

Assessoria de Gestão das Representações (CNC)

Ações

Reunião ordinária realizada no dia 19 de julho de 2021

O encontro foi um dos mais importantes do Comitê Temático de Racionalização Legal e Burocrática do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (FPMPE), uma vez que contou com a participação de mais de 50 pessoas.

A reunião teve dois desdobramentos: o primeiro foi a apresentação da proposta de reforma tributária; e o segundo, a leitura dos tópicos principais da revisão da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (MPE), conforme trabalhos anteriores.

Houve uma proposta de reforma tributária que, por ser a melhor de todas apresentadas até agora, ficou de ser enviada a todas as entidades do FPMPE. O texto do documento reúne os interesses efetivos do setor produtivo e da sociedade em geral, pelos seguintes aspectos:

- . É uma tributação indireta, combatendo a complexidade do nosso sistema tributário, cuja característica é incidir sobre o sistema produtivo.
- . Os autores criticam o Imposto sobre o Valor Agregado (IVA), que, segundo eles, é um imposto sobre o valor agregado em todas as etapas em manifestações da renda até chegar ao consumidor final.

No entanto, quando as empresas não conseguem repassar o IVA, elas diminuem o seu quadro de pessoal, cortam despesas, investimentos, etc. De acordo com os autores, não existe uma proposta sobre a tributação no consumo que seja justa, equilibrada. Eles afirmam que o sistema sobre a tributação indireta não é simples, mas complexa, e a

proposta apresentada representa criar um sistema que não prejudica nem beneficia, mas que é neutra.

. Nas condições atuais, o Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC) será muito bem-vindo, porque é o tipo de imposto que incide no momento da aquisição do consumo. Dessa forma, não corresponde a um imposto incidente sobre o varejo.

Na versão dos autores, o IAC amplia a base tributária, aumenta a carga tributária em 3% e diminui os preços finais ao consumidor em 12%. O sistema jurídico não é o de venda, mas de compra pelo consumidor final. Assim, o responsável tributário é o vendedor, o intermediário financeiro.

O desenho da proposta foi feito todo sobre a compra, o consumo. Assim sendo, haverá transição harmonizada entre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o IAC.

. Na proposta não existe Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). Substitui-se o Programa de Integração Social (PIS)/Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

. Entende-se que a cadeia produtiva ficará desonerada. Nesse aspecto, haverá uma reordenação do sistema tributário. Nas condições apresentadas, estados e municípios ficam menos dependentes das transferências do governo federal, que poderá diminuir o peso da folha salarial.

. Os criadores do IAC afirmaram que a proposta está em conformidade com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento (OCDE). Portanto, enfrenta o problema da economia digital.

. Não haverá problema do novo sistema com as empresas optantes do Simples Nacional.

. O IAC é um modelo disruptivo: consegue tributar a economia informal, alarga a base tributária e não tributa o setor produtivo.

. De imediato, estados e municípios passam a arrecadar mais R\$ 300 bilhões.

A segunda parte da reunião centrou na revisão dos termos que serão propostos para modificar a Lei Complementar (LC) nº 123/2006, conhecida como Lei Geral da MPE.

Contando com o apoio direto e indireto das entidades, através das manifestações gerais, o coordenador do CT passou à leitura dos artigos e parágrafos que entendeu precisarem de modificações.

As entidades receberão, num segundo momento, a proposta de alteração da Lei Geral da MPE por intermédio do Fórum Permanente, de maneira que possam contribuir com os trabalhos evidenciando seus interesses.